CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº02.2207/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 02.2207/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES E A EMPRESA SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ Nº 03.894.963/0001-74.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.455/0001-35, com sede na Rua Jonas Escórcio, Nº 33, Centro, Buriti dos Lopes - PI, neste ato representada pela sua PREFEITA MUNICIPAL, a Sra. Laura Rosa Collins de Oliveira Portela, portadora do CPF nº 998.607.243-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.894.963/0001-74, sediada na Rua Avelino Freitas, 498, Centro, São Raimundo Nonato-PI., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Calixto da Silveira Dias, portador do CPF nº 341.263.683-53, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº 018/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BURITI DOS LOPES – PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
66	Colchonete tipo trocador para creches, fabricado com espuma D23, revestido em courvin lavável, (napa impermeável), fechamento com costuras, dobrável, Cores variadas, Tamanho: 120x60x05cm	UND	80	COROFLEX	R$ 231,00	R$ 18.480,00
95	Fogão doméstico a gas 4 bocas, Fogão de piso com 04 (quatro) bocas com acendimento manual, Possui 1 queimador família 3 queimadores pequenos, fogão de Piso com design em vidro temperado moderno. O Forno Simples possui capacidade interna de 53litros.	UND	8	CLARICE - Clarice	R$ 700,00	R$ 5.600,00

102	Microfone sem fio, 220v, profissional, Especificações: Alcanço da Frequência: VHF Resposta de Frequência: 100 Hz a 15 KHz Sensibilidade de Recepção: -74 Db 3dB Impedância: 600 O Alcance: de 15 a 30m Alimentação: 2 pilhas AA Opções de uso: Sem fio. Frequência 255.6 MHz Conexão: Conector P10, Cor: Preto.	UND	6	CSR - CSR CENTRO	R$ 800,00	R$ 4.800,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO						**R$ 28.880,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura em 22/07/2025 e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 28.880,00 (vinte e oito mil reais e oitocentos e oitenta reais).**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

Local: SEC. MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO.
Dotação orçamentária: 04.122.0003.2040.0000
Fonte de grupo: 500 Recursos Próprios
Fonte STN: 1.500
Elemento: 4.4.90.52

Local: SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Dotação orçamentária: 08.244.0009.2159.0000
Fonte de grupo: 500 Recursos Próprios
Fonte STN: 1.500
Elemento: 4.4.90.52

Local: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Dotação orçamentária: 08.244.0009.1098.0000
Fonte de grupo: 500 Recursos Próprios
Fonte STN: 1.500
Elemento: 4.4.90.52

Local: SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.
Dotação orçamentária: 10.301.0020.2204.0000
Fonte de grupo: 500 Recursos Próprios
Fonte STN: 1.500
Elemento: 4.4.90.52

Local: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação orçamentária: 10.301.0020.1075.0000
Fonte de grupo: 500 Recursos Próprios
Fonte STN: 1.500
Elemento: 4.4.90.52

Local: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Dotação orçamentária: 12.361.0008.1073.0000
Fonte de grupo: 500 Recursos Próprios
Fonte STN: 1.500
Elemento: 4.4.90.52

Local: SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Dotação orçamentária: 15.451.0014.2320.0000

Fonte de grupo: 500 Recursos Próprios Elemento: 4.4.90.52
Fonte STN: 1.500

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGPM do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30(trinta) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Conforme Edital.

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Buriti dos Lopes-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Buriti dos Lopes-PI, 22 de Julho de 2025.

_____

LAURA ROSA COLLINS DE OLIVEIRA PORTELA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRANTE

_____

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS
SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ Nº 03.894.963/0001-74
CONTRATADA